



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**

006/2021

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE ANGELIM, com sede em Angelim, na Rua Miguel Calado Borba, 77, bairro Centro, CEP 55430-000 no estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.240.256/0001-92 neste ato representada pelo Presidente Bruno dos Santos Caldas, portador do CPF 074.199.134-98 e RG 43.301.352-7.

**CONTRATADA:** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com n Garanhuns, na Avenida Rui Barbosa, nº 584, 2ª andar, bairro Heliópolis, CEP 55296-300, no Estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 17.301.662/0001-02, neste ato representada pelo proprietário Emerson L de Moraes, Brasileiro, Empresário, Carteira de Identidade nº 37.287.047-8, C.P.F. nº 046.611.234-33.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
http://portal.transparencia.municipal.pe.gov.br/portal/transparenciaMunicipal/download/45-20210517123547.pdf  
assinado por: idUser:83

*As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de locação/licença de uso de Software por tempo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como objeto a locação por tempo determinado de licença de uso de software I-SIGP com o módulo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Angelim.

**Cláusula 2ª.** O presente instrumento terá os aspectos da irretroatividade e da irrevogabilidade.

**DA LICENÇA DE USO**

**Cláusula 3ª.** O software contratado compreenderá as seguintes atividades:

- 3.1 O SOFTWARE Portal da transparência tem a finalidade em apresentar os indicadores financeiros (*receitas, despesas e atos oficiais*) da CONTRATANTE através do endereço eletrônico: <http://cmangelim.it-solucoes.inf.br>
- 3.1.1 O SOFTWARE terá as seguintes funcionalidades:
- Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
  - Sessão para a publicação das Ações e Programas;
  - Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
  - Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
  - Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
  - Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
  - Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
  - Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF, RREO);
  - Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
  - Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
  - Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
  - Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO

- Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
- Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo fornecimento e veracidade das informações publicadas:

- Audiências Públicas;
- Ações e Programas;
- Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- Processos licitatórios;
- Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- Prestação de contas e pareceres prévio;
- Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- Perguntas e repostas (FAQ);
- Atendimento presencial (SIC);
- Pedido de Informação online (e-SIC)
- Acompanhamento do pedido de informação;
- Relatório estatístico dos pedidos de informação.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** se compromete também quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência.

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATANTE** se responsabilizará totalmente pelos problemas/penalidades decorrentes do uso incorreto, inconsistências, falta ou omissão das informações obrigatórias exigidas (Lei Federal 12.527/2011, C 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais órgãos/atos/meios fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 7ª.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por manter/arquivar os backups diariamente das informações da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o software mencionado nas cláusulas 1ª e 3ª na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), exceto em caso de força maior (Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc...).

## DAS ATUALIZAÇÕES

**Cláusula 9ª.** Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

**Cláusula 10ª.** O CONTRATANTE fica responsável pela alimentação e atualização das informações no software Portal da Transparência, descrita na cláusula 4ª, delegando um servidor da Casa para realizar a tarefa.

#### DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 12ª.** Pela locação do software a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a quantia global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) dividido em doze parcelas a ser pago mensalmente no valor R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), da seguinte forma:

Cheque ou meio eletrônico (*Depósito ou transferência on-line*) até o dia vinte de cada mês.

#### DO PRAZO

**Cláusula 13ª.** O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 04 de janeiro de 2021, findando no dia 31 de dezembro de 2021, renovando-se automaticamente por tempo igual.

#### AS OS OMISSOS

**Cláusula 14ª.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

#### DA S CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 15ª.** A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

**Cláusula 16ª.** Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA, e nem a estrutura lógica do banco de dados do software Portal da Transparência.

**Cláusula 17ª.** Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto, planilha de Excel ou arquivo PDF.

**Cláusula 18ª.** Em caso de não pagamento dos valores referentes na cláusula 12ª, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária até que os respectivos valores seja quitado pela CONTRATANTE.

**Cláusula 19ª.** As regras para publicação de conteúdo devem ser obedecidas pela CONTRATANTE, visando respeito moral e social, bem como o bom e perfeito funcionamento do(s) PROGRAMA(s) (programa de computador, programa, software, sistema ou site) sendo expressamente proibida a inclusão dos seguintes conteúdos:

- Publicação ou veiculação de material pornográfico, racista ou ofensivo.
- Incitação ao crime ou informações sobre atividades ilegais.
- Material pornográfico ou atividades ilegais, incluindo menores de 18 (dezoito) anos.
- Páginas criptografadas ou protegidas por senha que contenham informações impróprias definidas nestas regras.
- Material calunioso, que atribua falsamente a alguém fato definido como crime, afirmações injuriosas que ofendam a dignidade ou decoro de alguém bem como afirmações difamatórias, imputando a alguém fato ofensivo à sua reputação.
- Informações relativas à pirataria de software.
- Material protegido por direitos autorais, sendo vetada a publicação de fotos, textos ou arquivos de som sem a autorização do representante da obra ou empresa responsável.
- É expressamente proibido:



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL  
http://cidadit-secooes.ind.br/transparenciaMunicipal  
assinado por: idUser 83  
downloaded 15-202 05:12:35:47.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

## ESTADO DE PERNAMBUCO

### PODER LEGISLATIVO

- A utilização do SOFTWARE fora das condições estabelecidas nesta LICENÇA DE USO.
- Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do SOFTWARE para utilização fora dele.
- Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado.
- Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa.

#### DO REAJUSTE

**Cláusula 20ª.** De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.



#### ORO

**Cláusula 21ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Garanhuns, estado de Pernambuco;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Angelim, 04 de janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
Bruno dos Santos Caldas  
Contratante

**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA  
EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
Contratada

Testemunhas:

NOME: Gustavo Tavares Maciel

RG: 7.864.088

NOME: Roberto Leonardo Sales

RG: 4325976